

LEI Nº 457, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DOAÇÃO
DE UMA ÁREA DE TERRAS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a receber, por doação, uma área de terras medindo 1ha (um hectare), para a construção de prédios municipais para o desenvolvimento de cultura, esporte e lazer em nossa comunidade.

Art. 2º. A área de terras referida no *caput* do artigo anterior pertence, por espólio, à Senhora Nilza Ckless Soares e está situada dentro de um todo maior de 665.875m² “mais ou menos”, com matrícula nº 23.767, fls. 1, do Registro de Imóveis de Gravataí e localiza-se próximo à área urbana do Município de Glorinha.

Art. 3º. No caso de a área não ser ocupada para a devida finalidade, no prazo de dois anos, a mesma retornará ao seu proprietário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento do presente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 340, de 30 de novembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de junho de 2001.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Séc. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. de Educação

Vânia Rúbia Knobeloch dos Santos
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com., e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.